

Anexo I

TARIFAS MENSAS PARA SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO - VALORES SEM O ICMS

VIGÊNCIA A PARTIR DE 06 DE JUNHO DE 2016

BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 11.445, DE 05/01/2007; DECRETO Nº 7.217/2010; LEI ESTADUAL Nº 11.172; LEI ESTADUAL Nº 7.307, DE 23/01/1998; DECRETO ESTADUAL Nº 3.060 DE 29/04/94; DECRETO ESTADUAL Nº 7.765, DE 08/03/2000; Lei Estadual 12.602/2012; RESOLUÇÃO CORESAB Nº 001/2011 QUE APROVA O REGULAMENTO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO; Resolução CORESAB nº 002/2009 e RESOLUÇÃO AGERSA Nº 002/2016.

1. ABASTECIMENTO DE ÁGUA TRATADA/BRUTA

1.1. LIGAÇÕES MEDIDAS					
Faixas de Consumos	Residencial Social	Residencial Intermediária	Residencial Normal e Veraneio	Filantrópica	
Até 10 m3	R\$ 11,30 p/ mês	R\$ 22,20 p/ mês	R\$ 25,30 p/ mês	R\$ 11,30 p/ mês	
11 - 15 m3	R\$ 4,98 p/ m3	R\$ 5,73 p/ m3	R\$ 7,06 p/ m3	R\$ 4,98 p/ m3	
16 - 20 m3	R\$ 5,42 p/ m3	R\$ 6,19 p/ m3	R\$ 7,55 p/ m3	R\$ 5,42 p/ m3	
21 - 25 m3	R\$ 8,09 p/ m3	R\$ 8,13 p/ m3	R\$ 8,49 p/ m3	R\$ 8,09 p/ m3	
26 - 30 m3	R\$ 9,02 p/ m3	R\$ 9,05 p/ m3	R\$ 9,48 p/ m3	R\$ 9,02 p/ m3	
31 - 40 m3	R\$ 9,97 p/ m3	R\$ 9,97 p/ m3	R\$ 10,42 p/ m3	R\$ 9,97 p/ m3	
41 - 50 m3	R\$ 11,42 p/ m3	R\$ 11,42 p/ m3	R\$ 11,42 p/ m3	R\$ 11,42 p/ m3	
> 50 m3	R\$ 13,74 p/ m3	R\$ 13,74 p/ m3	R\$ 13,74 p/ m3	R\$ 13,74 p/ m3	
Faixas de Consumo	Comercial	Pequenos Comércio	Derivações Comerciais de Água Bruta	Construção e Industrial	Pública
Até 10 m3	R\$ 73,20 p/ mês	R\$ 31,30 p/ mês	R\$ 12,00 p/ mês	R\$ 73,20 p/ mês	R\$ 73,20 p/ mês
11 - 50 m3	R\$ 16,05 p/ m3	R\$ 16,05 p/ m3	R\$ 1,35 p/ m3	R\$ 16,05 p/ m3	R\$ 16,05 p/ m3
> 50 m3	R\$ 18,93 p/ m3	R\$ 18,93 p/ m3	R\$ 1,47 p/ m3	R\$ 18,93 p/ m3	R\$ 18,93 p/ m3

1.2. LIGAÇÕES NÃO MEDIDAS

Residencial Social	R\$ 11,30 p/ mês	Água Tratada	R\$ 1,56 p/ m3
Residencial Intermediária	R\$ 22,20 p/ mês	Água Bruta	R\$ 1,46 p/ m3
Residencial Normal e Veraneio	R\$ 25,30 p/ mês		
Filantrópica	R\$ 11,30 p/ mês		
Comercial e Prestação de Serviços	R\$ 73,20 p/ mês		
Pequenos Comércio	R\$ 31,30 p/ mês		
Construção / Industrial	R\$ 73,20 p/ mês		
Pública	R\$ 73,20 p/ mês		

1.3. DERIVAÇÕES RURAIS

2. ESGOTAMENTO SANITÁRIO

- 2.1. Sistemas Convencionais (Capital)..... Corresponde a 80% do valor da conta de Abastecimento de Água.
- 2.2. Sistemas Convencionais (Interior)..... Corresponde a 80% do valor da conta de Abastecimento de Água.
- 2.3. Sistemas Independentes Operados pela Embasa (Interior)..... Corresponde a 45% do valor da conta de Abastecimento de Água.
- 2.4. Conjuntos Habitacionais (Capital e Interior), com sistema próprio e operado pela EMBASA..... Corresponde a 45% do valor da conta de Abastecimento de Água.
- 2.5. Sistemas Condominiais (Situações especiais de operações por Quadras) Corresponde a 45% do valor da conta de Abastecimento de Água.

3. CARACTERÍSTICAS DA UNIDADE CONSUMIDORA (ECONOMIA)

3.1. RESIDENCIAL SOCIAL: Residências cadastradas e enquadradas no Programa Bolsa Família.

3.2. RESIDENCIAL INTERMEDIÁRIA: Residências com as seguintes características:

- 3.2.1. Área construída menor ou igual a 60 m²;
- 3.2.2. Padrão COELBA mono ou bifásico;
- 3.2.3. Dotadas de no máximo 2 (dois) banheiros;
- 3.2.4. Com até no máximo 8 (oito) pontos de utilização de água;
- 3.2.5. Inexistência de piscina.

3.3. RESIDENCIAL NORMAL: Qualquer residência não enquadrada nas Categorias Residencial Intermediária e Residencial Social

3.4. RESIDENCIAL VERANEIO: Residências localizadas nas cidades balneárias, estações termas com utilização sazonal.

3.5. FILANTRÓPICA: Entidades Filantrópicas autorizadas pela Diretoria Executiva, (conforme Norma complementar à RD 263/92).

3.6. COMERCIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Estabelecimentos Comerciais e congêneres, cinemas, hotéis, hospitais, escolas, estabelecimentos prestadores de serviços (indústria e comércio varejista) e outros prestadores de serviços.

3.7. PEQUENOS COMÉRCIOS: Pequenos Estabelecimentos Comerciais, não localizados em Shopping Centers ou galerias, que possuam no máximo 1 (um) ponto de água e não utilizem água como atividade final (Farmácias, Sapatarias, Armarinhos, Barbearias, Pequenos Armazéns).

3.8. CONSTRUÇÃO: Construções de prédios ou conjuntos habitacionais com 05 (cinco) ou mais unidades.

OBSERVAÇÃO: Para as construções de imóveis com até 04 (quatro) unidades consumidoras faturadas, a Tarifa será aplicada como se os Prédios ou Conjuntos já estivessem concluídos.

3.9. INDUSTRIAL: Indústria em geral.

3.10. PÚBLICA: Estabelecimentos Públicos não residenciais.

3.11. DERIVAÇÃO RURAL DE ÁGUA TRATADA: Abastecimento de Água Tratada, para consumo residencial, através de Derivações Rurais.

3.12. DERIVAÇÃO RURAL DE ÁGUA BRUTA: Abastecimento de Água, para consumo residencial, através de Derivações Rurais.